

## **EDITAL N.º 324/2021**

### **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COORDENADORAS DAS UNIDADES TÉCNICAS DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

**Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:**

Faz público, nos termos estatuídos no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que, por despacho de 16 de dezembro de 2021, do Senhor Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Eng.º Luis Filipe Vieira Duarte, foram subdelegadas na Coordenadora Principal da Unidade Técnica Ambiental, Eng.º Ana Rita Escolástico da Silva Alves Pico e na Coordenadora Principal, Eng.ª Márcia Gorete Simões Fonseca, as competências constantes no despacho anexo ao presente edital.

E, para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixadas nos lugares públicos do costume.

Lagos, 16 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS COORDENADORAS DAS UNIDADES TÉCNICAS DA  
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

**DESPACHO**

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho proferido em 9 de novembro de 2021, **subdelego nas dirigentes das Unidades Técnicas da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos**, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam:

**1) COORDENADORA PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE AMBIENTE**

**– ANA RITA ESCOLÁSTICO DA SILVA ALVES PICO**

***NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:***

**Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1 alíneas b) e c) que se transcrevem:**

“b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica de que é responsável.”

**No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alínea e) que se transcreve:**

“e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;”

**Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas e), g) e m) que se transcrevem:**

“e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalismos de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”

***NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22/04:***

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnica que coordena, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura ou do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagos.

**2) COORDENADORA PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS URBANOS**

***– MÁRCIA GORETE SIMÕES FONSECA***

***NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:***

**Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1 alíneas b) e c) que se transcrevem:**

“b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica de que é responsável.”

**No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alínea e) que se transcreve:**

“e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;”

**Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas e), g) e m) que se transcrevem:**

“e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalismos de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”

***NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22/04:***

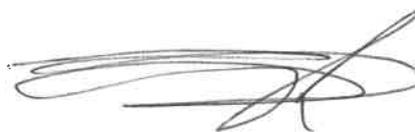
Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnica que coordena, sem prejuízo de que o expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura ou do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagos.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora subdelegados, no período compreendido entre 9 de novembro e a presente data.

Lagos, 16 de dezembro de 2021

O Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos,



Luis Filipe Vieira Duarte